Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

ATELIERS MUNICIPAIS
Apoio à criação artística
ATA 1

Nos termos da Cláusula Quinta do regulamento do concurso para a atribuição de "Ateliers Municipais do Porto", reuniu nos dias 28 e 31 de julho de 2020, o júri nomeado para as candidaturas ao concurso, prevista no número 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, com vista à discussão e definição do entendimento a aplicar na avaliação das mesmas.

Considerando a existência de quatro critérios de apreciação, fixados no número 1 da Cláusula Décima Primeira, e com distintas ponderações, considerou o júri ser sua prerrogativa densificar e publicitar o entendimento relativo a cada um dos critérios (os quais, de acordo com o número 2 da mesma Cláusula, são pontuados por cada membro do júri de 0 a 5) de forma a garantir uma maior precisão na sua apreciação, bem como assim contribuindo para assegurar a transparência da mesma. Deliberou, assim, determinar a seguinte tabela de subcritérios, a que corresponderá a pontuação atribuída por cada elemento do júri:

Pontuação	**a) Oportunidade da candidatura à luz do percurso artístico**	**b) Percurso artístico e curricular**	**c) Adequabilidade da prática artística aos espaços de atelier indicados como preferenciais**	**d) Clareza, lógica e sistematização da apresentação da candidatura**
	40%	**40%**	**10%**	**10%**
0	Não apreciável	Não apreciável	Não apreciável	Não apreciável
1	Os elementos apresentados não permitem compreender a oportunidade da candidatura.	Os elementos apresentados não permitem compreender o percurso artístico e curricular	Os elementos apresentados não permitem compreender a adequabilidade da prática artística aos espaços de atelier preferenciais.	A candidatura não denota clareza nem sistematização para a sua compreensão.
2	A candidatura não demonstra a necessidade do atelier do ponto de vista logístico, nem a importância do atelier para o desenvolvimento do percurso artístico do/a candidato/a.	Os elementos apresentados demonstram que o percurso artístico e curricular do/a candidato/a não tem expressão no contexto nacional.	As características da técnica e escala da prática artística apresentada em candidatura não se adequam aos espaços de atelier preferenciais.	A lógica e a sistematização são deficientes para uma boa compreensão da candidatura.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

3	A candidatura demonstra a necessidade do atelier do ponto de vista logístico ou a importância do atelier para o desenvolvimento do percurso artístico do/a candidato/a.	Os elementos apresentados demonstram que o percurso artístico e curricular do/a candidato/a tem razoável expressão no contexto nacional.	Há uma correspondência razoável entre a técnica e a escala da prática artística apresentada em candidatura e os espaços de atelier preferenciais.	A candidatura é razoavelmente clara e lógica na sua sistematização.
4	A candidatura demonstra a necessidade do atelier do ponto de vista logístico, assim como a importância do atelier para o desenvolvimento do percurso artístico do/a candidato/a.	Os elementos apresentados demonstram um percurso artístico e curricular com boa expressão no contexto nacional.	A técnica e a escala da prática artística apresentada em candidatura denotam uma boa afinidade com as características dos espaços de atelier preferenciais.	A candidatura é clara e corretamente sistematizada permitindo a sua boa compreensão.
5	A candidatura demonstra a necessidade do atelier do ponto de vista logístico, bem como a elevada importância do atelier para o desenvolvimento do percurso artístico do/a candidato/a.	Os elementos apresentados demonstram um percurso artístico e curricular com excelente expressão no contexto nacional e circulação internacionalmente relevante.	Há uma adequação e correspondência ideais entre as características dos espaços de atelier preferenciais e a técnica, escala e espacialidade da prática artística apresentada em candidatura.	A candidatura é articulada de forma excelente permitindo a sua perfeita compreensão.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por terminados os trabalhos, lavrando a presente ata que foi por todos assinada.

Porto, 31.7.2020

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

ATELIERS MUNICIPAIS
Apoio à criação artística
ATA 2

Nos termos da Cláusula Quinta do regulamento do concurso para a atribuição de "Ateliers Municipais do Porto", reuniu no dia 3 de setembro de 2020, o júri nomeado para a análise e aferição da lista final de candidaturas admitidas a concurso.

O júri deliberou considerar não admitida a candidatura que, incumprindo com o disposto no número 1 da Cláusula Oitava do Regulamento do Concurso não indica o espaço de atelier a que se candidata, e incumprindo o disposto nas alíneas a), c), d) e e) do número 2 da Cláusula Oitava não apresenta portfolio, *curriculum vitae* e devidas declarações. Assim, vem o júri determinar a não admissão da seguinte candidatura:

001/20 AM	Sónia Fernandes

Mais deliberou o júri considerar não admitida a candidatura que, incumprindo com o disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do número 2 da Cláusula Oitava do Regulamento do Concurso não apresenta *curriculum vitae*, exposição dos motivos para a candidatura e devidas declarações, e incumprindo com o disposto no número 3 da Cláusula Oitava não foi remetida num documento *pdf* único:

002/20 AM	Artur Teixeira

O júri deliberou também considerar não admitida a candidatura que, incumprindo com o disposto no número 1 da Cláusula Oitava do Regulamento do Concurso não indica o espaço de atelier a que se candidata, e incumprindo com o disposto no número 3 da Cláusula Oitava não foi remetida num documento *pdf* único:

009/20 AM	Kaleidoscope

O júri deliberou igualmente considerar não admitida a candidatura que, incumprindo com o disposto no número 3 da Cláusula Oitava do Regulamento do Concurso não cumpriu o limite máximo de 10 páginas:

052/20 AM	Maria Diogo

Relativamente a todas as candidaturas supramencionadas foi cumprido o disposto na Cláusula Nona do Regulamento de Concurso.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

O júri deliberou, por fim, considerar não admitidas as candidaturas que, incumprindo com o objeto do concurso, nomeadamente a exclusividade para a prática artística de entidades que desenvolvam trabalho na área das artes visuais, a que se destina a atribuição de atelier prevista na Cláusula Primeira e no número 1 da Cláusula Segunda, não se enquadram no âmbito do concurso:

029/20 AM	André Silva
042/20 AM	Benedetta Grasso
005/20 AM	Cátia Rodrigues
016/20 AM	Célia Rodrigues
043/20 AM	Colectivo Palavera Creative Studio
047/20 AM	De Liceiras 18
023/20 AM	Diogo Castro
015/20 AM	Espaço 399
024/20 AM	Laura Franco
044/20 AM	Leonardo de Almeida
007/20 AM	Mariana Baldaia
030/20 AM	Matilde Cunha e Leonor Cunha
019/20 AM	Sara Fernandes
020/20 AM	Silvia Costa
040/20 AM	Tiago Curioni

Segue-se, face ao exposto, a lista de candidaturas admitidas a concurso.

026/20 AM	Ana Sousa Santos
027/20 AM	António Amorim
034/20 AM	Bluff (Guilherme Sousa e Pedro Azevedo)
012/20 AM	Caio Marcolini
049/20 AM	Carolina Batalha
032/20 AM	Clara Benfatti e Pedro Magalhães
008/20 AM	Colectivo Suspeito
039/20 AM	Coletivo Maniaks
028/20 AM	Constança Amador
051/20 AM	Dayana Lucas
038/20 AM	Diego Bernard
014/20 AM	Flávia Fogliato
018/20 AM	Gens Ramos
046/20 AM	Guilherme Oliveira e Bruno Duarte
037/20 AM	Inês d'Orey
041/20 AM	Jaime Lauriano
004/20 AM	João Santos

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto.
Ágora
Cultura e
Desporto

031/20 AM	Laetitia Morais
045/20 AM	Maria Rodrigues
022/20 AM	Marta de Aguiar
021/20 AM	Mónica Nogueira
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco
006/20 AM	Sofia Mourão
035/20 AM	Sónia Carvalho
010/20 AM	Susana Bravo
003/20 AM	Tales Frey
013/20 AM	Teresa Dantas
048/20 AM	Tiago Madaleno e Joana Patrão
017/20 AM	Tito Senna
036/20 AM	Tomás Abreu
033/20 AM	Vera Mota
011/20 AM	Will Handley

Nos termos do disposto no número 5 da Cláusula Quinta do Regulamento do Concurso, o júri determina que se deve proceder às notificações junto dos candidatos:

a) notificar os candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem sobre a exclusão;
b) notificar a lista definitiva dos candidatos, nos termos da Cláusula Décima do Regulamento do Concurso.

Nada mais havendo a tratar, o júri lavrou a presente ata que foi por todos assinada.

Porto.03.09.20

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

ATELIERS MUNICIPAIS
Apoio à criação artística
ATA 3

Nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira do Regulamento do concurso de atribuição de Ateliers Municipais, reuniu no dia 9 de outubro, o Júri nomeado para aferir a lista final de candidaturas admitidas, considerando as pronúncias enviadas em período de audiência prévia por seis dos candidatos notificados, e para apreciar as candidaturas admitidas ao concurso.

1. Audiência Prévia referente ao período de aferição da lista final das candidaturas admitidas, entre 15/09/2020 e 29/09/2020.

O Júri analisou as pronúncias havidas na fase de audiência do período de aferição da lista definitiva das candidaturas admitidas, que decorreu entre os dias 15/09/2020 e 29/09/2020:

043/20 AM	Colectivo Palavera Creative Studio
023/20 AM	Diogo Castro
047/20 AM	De Liceiras 18
016/20 AM	Célia Rodrigues
015/20 AM	Espaço 399
019/20 AM	Sara Fernandes

Pronúncia de Colectivo Palavera Creative Studio (15/09/2020)

O Júri avaliou a pronúncia apresentada pelo Colectivo Palavera Creative Studio que pediu um esclarecimento sobre a sua não admissão ao concurso.
De acordo com o exposto na Cláusula Primeira e no ponto 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, os Ateliers Municipais destinam-se exclusivamente à prática artística de entidades que desenvolvam o seu trabalho na área das artes visuais. A candidatura em questão apresenta uma prática que se enquadra na prestação de serviços, que como tal está fora do âmbito do concurso.
O Júri considera que uma prática comercial de prestação de serviços, num atelier municipal destinado exclusivamente à prática artística, não se enquadra no objeto e finalidade deste concurso.
O Júri deliberou que a candidatura deve, por isso, ser excluída.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto.
Ágora
Cultura e
Desporto

Pronúncia de Diogo Castro (16/09/2020)

Em resposta ao requerimento apresentado pelo candidato Diogo Castro, em que o candidato questiona a decisão de não admissão da candidatura, o Júri remete para o esclarecimento prestado à candidatura do Colectivo Palavera Creative Studio, reiterando que de acordo com o exposto na Cláusula Primeira e no ponto 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, os Ateliers Municipais se destinam exclusivamente à prática artística. A candidatura de Diogo Castro apresenta uma prática comercial de prestação de serviços que, no contexto de um atelier municipal destinado exclusivamente à prática artística, não se enquadra no objeto e finalidade deste concurso.
O Júri deliberou que a candidatura deve, por isso, ser excluída.

Pronúncia de De Liceiras 18 (16/09/2020)

O Júri apreciou a pronúncia apresentada pelo coletivo De Liceiras 18 questionando o motivo de exclusão da sua candidatura.
De acordo com o exposto na Cláusula Primeira e no ponto 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, os Ateliers Municipais destinam-se exclusivamente à prática artística de entidades que desenvolvam o seu trabalho na área das artes visuais.
O Júri considera a candidatura do coletivo De Liceiras 18 interessante do ponto de vista conceptual. No entanto, a entidade candidata visa a utilização de um atelier municipal com rotatividade no quadro de um programa de residências artísticas, pelo que a prática a desenvolver nos Ateliers Municipais apresentada em candidatura não se enquadra no âmbito do concurso, devendo por isso ser excluída.

Pronúncia de Célia Rodrigues (17/09/2020)

O Júri avaliou a pronúncia apresentada pela candidata Célia Rodrigues apelando ao esclarecimento mais pormenorizado sobre a sua não admissão ao concurso.
De acordo com o exposto na Cláusula Primeira e no ponto 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, os Ateliers Municipais destinam-se exclusivamente à prática artística de entidades que desenvolvam o seu trabalho na área das artes visuais. Analisando a candidatura em questão, o Júri considera que o trabalho apresentado está mais próximo de uma prática que se situa no campo das artes decorativas e, por isso, se encontra fora do âmbito deste concurso.
O Júri deliberou que a candidatura deve, por isso, ser excluída.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Pronúncia de Espaço 399 (17/09/2020)

O Júri apreciou a pronúncia apresentada pela entidade candidata Espaço 399, na qual solicita esclarecimento adicional sobre a exclusão da candidatura a concurso.
De acordo com o exposto na Cláusula Primeira e no ponto 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, os Ateliers Municipais destinam-se exclusivamente à prática artística de entidades que desenvolvam o seu trabalho na área das artes visuais.
Analisando a candidatura do Espaço 399, o Júri considera que o projeto, apesar de interessante, é pouco claro em relação à utilização do espaço. A candidatura apresenta uma proposta que não se insere no âmbito da prática artística mas de uma prática curatorial.
A prática proposta em candidatura, como tal, não se enquadra no âmbito do concurso, devendo, por isso, ser excluída.

Pronúncia de Sara Fernandes (21/09/2020)

Em resposta ao requerimento apresentado pela candidata Sara Fernandes, solicitando esclarecimento adicional sobre a razão de exclusão do concurso, o Júri remete para a justificação prestada à pronúncia de Célia Rodrigues. Considerando o exposto na Cláusula Primeira e no ponto 1 da Cláusula Segunda do Regulamento do Concurso, os Ateliers Municipais destinam-se exclusivamente à prática artística de entidades que desenvolvam o seu trabalho na área das artes visuais. Após análise da candidatura em questão, o Júri considera que a prática da candidata se situa no campo das artes decorativas e que, por isso, deve ser excluída.

2. Candidaturas admitidas

Segue-se, face ao exposto, a lista de candidaturas admitidas a concurso e sujeitas a avaliação.

026/20 AM	Ana Sousa Santos
027/20 AM	António Amorim
034/20 AM	Bluff (Guilherme Sousa e Pedro Azevedo)
012/20 AM	Caio Marcolini
049/20 AM	Carolina Batalha
032/20 AM	Clara Benfatti e Pedro Magalhães
008/20 AM	Colectivo Suspeito
039/20 AM	Coletivo Maniaks
028/20 AM	Constança Amador
051/20 AM	Dayana Lucas
038/20 AM	Diego Bernard

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

014/20 AM	Flávia Fogliato
018/20 AM	Gens Ramos
046/20 AM	Guilherme Oliveira e Bruno Duarte
037/20 AM	Inês d'Orey
041/20 AM	Jaime Lauriano
004/20 AM	João Santos
031/20 AM	Laetitia Morais
045/20 AM	Maria Rodrigues
022/20 AM	Marta de Aguiar
021/20 AM	Mónica Nogueira
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco
006/20 AM	Sofia Mourão
035/20 AM	Sónia Carvalho
010/20 AM	Susana Bravo
003/20 AM	Tales Frey
013/20 AM	Teresa Dantas
048/20 AM	Tiago Madaleno e Joana Patrão
017/20 AM	Tito Senna
036/20 AM	Tomás Abreu
033/20 AM	Vera Mota
011/20 AM	Will Handley

3. Apreciação das candidaturas admitidas:

Nos termos da Cláusula Décima Segunda, o Júri nomeado elaborou o seu relatório final com a identificação das propostas e respetivas pontuações, juntando a fundamentação que decorre dos subcritérios fixados na Ata 1.
O Júri, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do número 2 da Cláusula Décima Primeira, apurou a pontuação final a atribuir a cada candidatura a partir das pontuações atribuídas individualmente e aplicando as ponderações respetivas a cada critério, seriando as candidaturas por ordem decrescente, de acordo com o Espaço a que se destinam, a partir da mais pontuada.

4. Considerações do Júri

Após a avaliação das candidaturas, o Júri deliberou registar em ata um breve comentário a cada candidatura avaliada, de forma a promover uma melhor compreensão do *iter* cognoscitivo do processo de avaliação, bem como maior transparência e esclarecimento dos resultados.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto.
Ágora
Cultura e
Desporto

A seriação das candidaturas a concurso e breves comentários do Júri constam do anexo à presente Ata e dela fazem parte integrante.

Tratando-se do relatório final, deverá ser notificado a todos os interessados, nos termos do número 3 da Cláusula Décima Segunda, para que se pronunciem nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, o Júri lavrou a presente ata que foi por todos assinada.

Porto, 09.10.2020

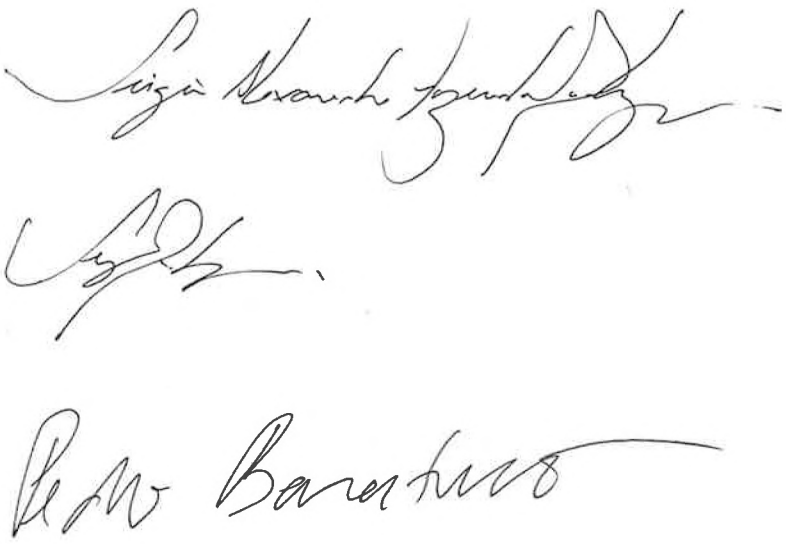

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Espaço I: Ateliers da Lada

Numeração	Nome do candidato	CRITÉRIO A			CRITÉRIO B			CRITÉRIO C			CRITÉRIO D			Total
033/20 AM	Vera Mota	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	14,6
041/20 AM	Jaime Lauriano	4	5	5	5	5	5	4	4	5	4	4	4	14,1
051/20 AM	Dayana Lucas	5	5	5	4	4	5	4	5	5	4	4	4	13,8
036/20 AM	Tomás Abreu	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	13,2
034/20 AM	Bluff (Guilherme Sousa e Pedro Azevedo)	4	4	5	4	4	5	4	4	4	4	4	5	12,9
032/20 AM	Clara Benfatti e Pedro Magalhães	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	12,5
048/20 AM	Tiago Madaleno e Joana Patrão	5	3	5	4	3	4	4	4	4	4	3	4	11,9
011/20 AM	Will Handley	4	4	4	4	3	3	4	4	4	3	4	4	11,1
037/20 AM	Inês d'Orey	4	4	3	3	3	3	4	3	4	4	4	3	10,2
035/20 AM	Sónia Carvalho	4	3	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3	9,6
046/20 AM	Guilherme Oliveira e Bruno Duarte	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	9,4
008/20 AM	Colectivo Suspeito	3	3	3	4	2	3	3	3	3	3	3	3	9
027/20 AM	António Amorim	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	2	3	9
039/20 AM	Coletivo Maniaks	2	3	2	3	4	3	1	2	2	2	4	2	8,1
017/20 AM	Tito Senna	2	3	2	3	3	3	3	3	3	2	3	2	8
010/20 AM	Susana Bravo	2	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	2	7,4
049/20 AM	Carolina Batalha	2	3	3	3	2	2	2	3	3	2	2	2	7,4
026/20 AM	Ana Sousa Santos	2	2	3	3	2	2	3	3	2	3	3	3	7,3
012/20 AM	Caio Marcolini	3	2	3	2	2	2	3	3	3	2	2	2	7,1
021/20 AM	Mónica Nogueira	2	1	2	2	2	1	3	3	1	2	1	2	5,2
014/20 AM	Flávia Fogliato	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	4,4

De acordo com o disposto no ponto 2 da Cláusula Décima Segunda, ponderada a preferência indicada pelas entidades candidatas, o júri deliberou a seguinte atribuição de ateliers do Espaço I – Ateliers da Lada:

Numeração	Nome do candidato	Atelier atribuído
033/20 AM	Vera Mota	Espaço I – Atelier 3
041/20 AM	Jaime Lauriano	Espaço I – Atelier 1
051/20 AM	Dayana Lucas	Espaço I – Atelier 4
036/20 AM	Tomás Abreu	Espaço I – Atelier 2

Porto.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Espaço II: Apartamento da Ribeira

Numeração	Nome do candidato	CRITÉRIO A			CRITÉRIO B			CRITÉRIO C			CRITÉRIO D			Total
031/20 AM	Laetitia Morais	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	4	14,7
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco	4	4	4	3	3	3	3	4	3	3	3	4	10,4
003/20 AM	Tales Frey	3	3	3	4	3	3	4	4	4	3	3	3	9,7
013/20 AM	Teresa Dantas	3	2	3	4	4	4	3	2	2	2	1	1	9,1
028/20 AM	Constança Amador	3	2	2	4	3	3	2	2	3	2	3	3	8,3
018/20 AM	Gens Ramos	1	2	2	2	3	3	2	2	2	1	1	1	6,1
022/20 AM	Marta de Aguiar	1	2	2	1	3	2	1	2	3	1	1	2	5,4
038/20 AM	Diego Bernard	2	2	2	1	1	2	1	2	1	2	2	1	4,9
006/20 AM	Sofia Mourão	1	2	1	2	1	1	1	3	3	1	2	2	4,4
045/20 AM	Maria Rodrigues	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3,9
004/20 AM	João Santos	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3,1

De acordo com o disposto no ponto 2 da Cláusula Décima Segunda, ponderada a preferência indicada pelas entidades candidatas, o júri deliberou a seguinte atribuição de ateliers do Espaço II – Apartamento da Ribeira:

Numeração	Nome do candidato	Atelier atribuído
031/20 AM	Laetitia Morais	Espaço II – Atelier 5
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco	Espaço II – Atelier 6

Porto.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto.
Ágora
Cultura e
Desporto

Breves comentários do Júri às candidaturas avaliadas

026/20 AM	Ana Sousa Santos

Na exposição de motivos da sua candidatura, a candidata menciona o fecho do seu anterior espaço de trabalho, um local que tinha "possibilidade de visitas e vendas ao público". Para o júri não é claro o entendimento que a candidata tem sobre a vocação dos ateliers ficando a candidatura fragilizada pela sua lógica expositiva.

027/20 AM	António Amorim

A candidatura apresentada inclui elementos curriculares que demonstram alguma expressão do trabalho artístico do candidato no contexto nacional. O júri considera que a exposição de motivos do candidato, apesar de fazer uma descrição aprofundada da prática artística e demonstrar a sua adequação ao espaço dos ateliers municipais, não contém elementos justificativos da necessidade e da importância de atribuição de atelier para o percurso artístico, o que prejudica a compreensão da oportunidade da candidatura.

034/20 AM	Bluff (Guilherme Sousa e Pedro Azevedo)

O trabalho do coletivo Bluff apresentado em candidatura demonstra uma boa abordagem pela transversalidade da prática artística. Não obstante o curto percurso curricular do duo, que colabora artisticamente apenas há 3 anos, a prática artística tem relevância e progressiva visibilidade, demonstrando uma possibilidade de desenvolvimento promissora.

012/20 AM	Caio Marcolini

Apesar de demonstrar a necessidade de espaço de atelier, a candidatura apresenta um trabalho executado fundamentalmente na área da joalharia contemporânea. O júri considera, por isso, que a prática artística do candidato carece de maior desenvolvimento.

049/20 AM	Carolina Batalha

Os elementos apresentados em candidatura demonstram que a candidata, cuja formação e ainda curto percurso curricular se fez fundamentalmente em Design de Moda, iniciou a sua prática artística muito recentemente. O júri considera que o percurso da candidata é muito recente e requer um maior desenvolvimento.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

032/20 AM	Clara Benfatti e Pedro Magalhães

A candidatura apresentada é articulada de forma clara e consistente, havendo uma boa afinidade da prática artística proposta com as características dos ateliers. O júri considera que apesar de uma boa exposição, e a necessidade e importância de atribuição de atelier, o desequilíbrio de percursos curriculares na proposta conjunta fragiliza a candidatura.

008/20 AM	Colectivo Suspeito

O júri considera que a candidatura apresenta um trabalho artístico pertinente, pela transversalidade introduzida, resultado do cruzamento de percursos dos elementos, com formação em arquitetura, design e engenharia. No entanto, o júri nota que o percurso artístico do coletivo é ainda curto, carecendo a prática artística de maior desenvolvimento para uma valoração justificativa de atribuição de um atelier.

039/20 AM	Coletivo Maniaks

Dado o trabalho artístico apresentado em candidatura se desenvolver fundamentalmente em espaços exteriores, o júri considera que as características da prática artística não se adequam ao espaço de atelier.

028/20 AM	Constança Amador

A candidata apresenta um percurso curricular com expressão, mas fundamentalmente desenvolvido na coordenação de serviço educativo e desenvolvimento de oficinas enquanto educadora. Da leitura dos elementos apresentados em candidatura, o júri considera que a prática artística na área da ilustração carece de maior desenvolvimento, não tendo a candidata conseguido demonstrar na sua exposição de motivos a importância de atribuição de atelier para o desenvolvimento do percurso artístico.

051/20 AM	Dayana Lucas

O júri considera que o percurso curricular de Dayana Lucas, suportado por muito boa expressão e circulação do seu trabalho artístico no contexto nacional, demonstram a elevada importância da atribuição de atelier para o desenvolvimento da sua prática artística de carácter transversal.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

038/20 AM	Diego Bernard

A candidatura apresentada menciona apenas a participação em 3 exposições coletivas, pelo que o júri considera que o percurso curricular do candidato é ainda parco e requer um maior desenvolvimento.

014/20 AM	Flávia Fogliato

O júri considera que a candidatura apresenta muitas fragilidades em todos os campos sujeitos a avaliação, notando a inexistência de elementos na candidatura que revelem a necessidade de atribuição de atelier ou importância para o desenvolvimento do percurso artístico.

018/20 AM	Gens Ramos

O candidato menciona só e laconicamente que o que motiva a sua candidatura é o facto de que "a falta de um espaço de atelier condigno tem prejudicado o desenvolvimento da minha obra artística". O candidato não apresenta qualquer justificativo adicional que explique o sentido da sua candidatura.

046/20 AM	Guilherme Oliveira e Bruno Duarte

Os elementos apresentados em candidatura revelam uma prática coletiva pertinente, com progressiva visibilidade no contexto artístico, tendo em consideração o ainda curto período de atividade. No entanto, o júri considera que o trabalho artístico individual e conjunto, do qual a candidatura faz referência apenas a uma exposição, quando comparado com a prática coletiva, carece ainda de maior desenvolvimento.

037/20 AM	Inês d'Orey

A candidatura é apresentada de forma clara, com elementos que revelam um trabalho artístico pertinente. A candidatura demonstra que o trabalho artístico tem uma razoável expressão no contexto artístico nacional, não permitindo, todavia, uma melhor avaliação neste critério.

041/20 AM	Jaime Lauriano

A candidatura demonstra que a prática artística de Jaime Lauriano é muito consistente e relevante, considerando o júri que a atribuição de atelier é de elevada importância para a criação de novos diálogos e relações fundamentais para o desenvolvimento da sua prática.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

004/20 AM	João Santos

O júri considera que a candidatura apresenta muitas fragilidades em todos os campos sujeitos a avaliação, notando que a exposição de motivos do candidato não faz qualquer referência à necessidade ou importância do atelier, nem existem elementos curriculares que permitam compreender o percurso artístico.

031/20 AM	Laetitia Morais

A candidatura de Laetitia Morais revela uma excelente exposição e circulação no contexto artístico. O júri considera que a candidatura é bem sucedida em demonstrar uma elevada importância e a necessidade de atribuição de um espaço de trabalho no contexto atual do seu percurso, que o júri entende ser promissor.

045/20 AM	Maria Rodrigues

O júri considera que a candidatura apresenta muitas fragilidades em todos os campos sujeitos a avaliação, assinalando que a candidata não apresenta quaisquer motivos para a atribuição de atelier ou dados curriculares que permitam compreender o percurso artístico.

022/20 AM	Marta de Aguiar

Na exposição de motivos apresentada em candidatura, a candidata não inclui quaisquer elementos que permitam compreender a necessidade ou importância de atribuição de atelier, considerando ainda o júri que o trabalho artístico carece de maior desenvolvimento.

021/20 AM	Mónica Nogueira

O júri considera que a candidatura apresenta diversas fragilidades, notando que não tem elementos que demonstrem a necessidade ou um percurso curricular suficientemente consistente para a atribuição de atelier.

025/20 AM	Orlando Vieira Francisco

A candidatura de Orlando Vieira Francisco apresenta um trabalho artístico pertinente com expressão no contexto nacional. O júri considera que a candidatura é articulada com clareza, apresentando singularidade na pesquisa da sua prática artística, tendo demonstrado a necessidade e a importância de atribuição de um atelier neste momento do seu percurso artístico.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

006/20 AM	Sofia Mourão

A candidatura apresentada menciona apenas a participação em 2 exposições coletivas, notando o júri que existem poucos elementos curriculares, demonstrando que o percurso da candidata é muito recente e requer um maior desenvolvimento.

035/20 AM	Sónia Carvalho

Apesar de a candidatura apresentada revelar um trabalho artístico transdisciplinar pertinente, o seu percurso curricular, considerado o tempo decorrido de atividade, carece de maior desenvolvimento. O júri considera que esta condição impede uma avaliação mais alta da candidatura.

010/20 AM	Susana Bravo

Analisando os elementos curriculares incluídos na candidatura, apesar de o percurso artístico ter razoável expressão no contexto nacional, considerado o período de prática artística, iniciada na década de 80, o júri considera que esta carece de maior desenvolvimento.

003/20 AM	Tales Frey

A candidatura apresentada revela um trabalho artístico transversal pertinente, cuja abordagem cruza a performance e artes cénicas com as artes visuais. O júri considera que a candidatura inclui elementos curriculares que demonstram que o trabalho artístico tem expressão, mas a exposição de motivos para a necessidade de atribuição de atelier não é suficientemente fundamentada.

013/20 AM	Teresa Dantas

Da leitura da candidatura apresentada, o júri considera que o trabalho artístico da candidata tem interesse e revela sensibilidade. No entanto, a exposição da motivação para apresentação da candidatura, escrita de forma pouco objetiva e tendencialmente lírica, não é discernível nem justificativa para a atribuição de um atelier no âmbito deste concurso.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

048/20 AM	Tiago Madaleno e Joana Patrão

As práticas artísticas individuais dos candidatos são pertinentes e os elementos curriculares apresentados em candidatura revelam um percurso artístico com boa expressão no contexto nacional. Não obstante, apesar da clareza da candidatura, a exposição de motivos é vaga na demonstração de como a prática artística individual beneficiaria da proposta de trabalho conjunta.

017/20 AM	Tito Senna

Os elementos curriculares apresentados em candidatura revelam que o trabalho do candidato tem expressão no contexto artístico. No entanto, considerando a prática artística apresentada, que é desenvolvida em áreas muito distintas – da arte urbana à instalação –, o júri considera que a candidatura não consegue demonstrar a necessidade do atelier para o desenvolvimento da prática e percurso artístico do candidato.

036/20 AM	Tomás Abreu

Pelos elementos apresentados em candidatura, o júri considera que o percurso curricular de Tomás Abreu revela uma crescente presença no contexto artístico nacional. A candidatura é articulada com clareza e da sua exposição fica demonstrada a elevada importância da atribuição de atelier para o desenvolvimento da sua prática neste momento do percurso artístico.

033/20 AM	Vera Mota

Os elementos apresentados em candidatura permitem uma compreensão perfeita da mesma, revelando a excelente expressão e circulação do seu trabalho no contexto artístico. Não obstante, a candidatura expõe a pertinência e necessidade para atribuição de um atelier, demonstrando a elevada importância de um espaço de trabalho no contexto atual do seu percurso artístico.

011/20 AM	Will Handley

Os elementos apresentados em candidatura, assim como a exposição de motivos da mesma, revelam a necessidade de utilização do atelier para a prática artística do candidato. No entanto, quando considerado o período de atividade do candidato, que se dedica às artes visuais desde 2005, o júri considera que os elementos curriculares apresentados em candidatura denotam alguma relevância, mas ainda uma inconstância na exposição do seu trabalho, que penaliza a candidatura.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

ATELIERS MUNICIPAIS
Apoio à criação artística
ATA 4

Nos termos da Cláusula Décima Terceira do Regulamento do Concurso para atribuição de Ateliers Municipais, reuniu, aos 21 dias de novembro de 2020, o júri nomeado para elaborar a sua proposta de decisão, contendo a identificação das propostas selecionadas para atribuição de atelier no âmbito deste concurso, decorrida a audiência prévia de interessados. Analisando as pronúncias e contributos havidos na fase de audiência prévia, que decorreu entre os dias 2/11/2020 e 17/11/2020, o Júri tem a publicar as seguintes respostas:

003/20 AM	Tales Frey

Pronúncia de Tales Frey (02/11/2020)

Em resposta ao requerimento do candidato Tales Frey, o Júri sublinha que toda a avaliação neste concurso examinou o valor autónomo de cada proposta na ótica dos critérios de avaliação e o conjunto de objetivos nestes densificados. Tendo lido com atenção a pronúncia em questão (que estabelece comparações com as candidaturas 025/20 AM, de Orlando Vieira Francisco, 031/20 AM, de Laetitia Morais, e 033/20 AM, de Vera Mota), o Júri responde a seguir às questões de princípio que sustentam a avaliação.

Relativamente ao critério **a) Oportunidade da candidatura à luz do percurso artístico**, o candidato refere que "além da coerência da minha trajetória em que as necessidades do próprio trabalho me conduziram para a prática atual que desenvolvo, tenho a mesma 'excelente exposição e circulação no contexto artístico' proferida como argumento sobre a avaliação da candidata 031/20 AM, bem como incontestável 'expressão no contexto nacional' similar à referida como justificativa da escolha do candidato 025/20 AM". O Júri esclarece que o candidato não se pronuncia considerando os elementos relevantes para avaliação neste critério, tal como densificados na Ata 1 deste concurso. O critério em causa não pretende avaliar comparativamente o percurso artístico e curricular dos candidatos, mas se à luz do seu percurso (momento de carreira, período e evolução da prática artística) a candidatura é oportuna, considerada a necessidade logística do atelier ou a importância de atribuição do mesmo para desenvolvimento do percurso dos candidatos. O candidato refere ainda que o "único critério para diferenciação entre os circuitos artísticos é qual candidato(a) circula mais no hemisfério norte do globo e qual transita mais no hemisfério sul". O Júri esclarece que a avaliação não se prende com a comparação de circuitos artísticos, dado que cada candidatura é apresentada por artistas em momentos de carreira diferentes, com percursos distintos, pelo que a avaliação é feita no âmbito dos circuitos em que elas se

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

inscrevem. O Júri gostaria de sublinhar que a sua avaliação é isenta e alheia a qualquer enviesamento por considerações de ordem geográfica ou política.

No que toca ao critério **b) Percurso artístico e curricular**, o candidato refere que "estou em vantagem no grau de formação, uma vez que tenho pós-doutoramento em curso, enquanto os candidatos 031/20 AM e 025/20 AM – posicionados com melhor avaliação – não têm formação académica além do doutoramento" e ainda que "ensino na área em que cada candidato desenvolve a sua prática artística". O Júri entende que de modo algum o percurso artístico está condicionado exclusivamente pelo grau de formação académica, considerando ainda que neste critério não é avaliado o facto de os artistas praticarem docência, como é verificável pela densificação do mesmo na Ata I deste concurso. O candidato menciona ainda comparativamente o "número de exposições nacionais e internacionais, número de residências artísticas realizadas, número de participações em feiras de arte, quantidade de coleções institucionais (museus e centros culturais) nas quais temos obras inseridas e número de obras originadas por ano". Neste ponto, o Júri entende a avaliação deste critério não foi feita tendo em consideração exclusivamente um critério de quantidade, sublinhando novamente as características específicas de cada candidatura, tendo em conta a geração a que os candidatos pertencem e a natureza do trabalho artístico, cabendo ao júri reconhecer a qualidade dos elementos apresentados.

Por fim, no que toca ao critério **d) Clareza, lógica e sistematização da apresentação da candidatura**, o candidato refere que "houve uma má compreensão sobre a área artística em que atuo por eu fazer uso de expressões muito específicas como é o caso dos 'objetos performativos'". O Júri reitera o comentário feito à candidatura no anexo à Ata 3 deste concurso, esclarecendo que a falta de clareza da candidatura não resulta de uma incompreensão dos termos artísticos utilizados, mas de uma insuficiente fundamentação na sua exposição de motivos que sustente a aqui alegada "extrema necessidade" para atribuição de atelier. O Júri entende também que não pode aceitar o intento de aperfeiçoamento da candidatura a posteriori, reavaliando-a à luz de novos elementos.

Face ao exposto, o júri deliberou manter a pontuação da candidatura.

010/20 AM	Susana Bravo

Pronúncia de Susana Bravo (13/11/2020)

No requerimento apresentado, a candidata Susana Bravo refere o comentário feito à sua candidatura pelo Júri no anexo à Ata 3 deste concurso, procurando esclarecer se o mesmo se refere à componente artística, curricular ou académica. Elaborando de forma mais conclusiva o comentário, o Júri esclarece que, considerados os elementos que foram

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

apresentados em candidatura, o trabalho artístico da candidata não demonstra um desenvolvimento suficientemente significativo para a atribuição de atelier no âmbito deste concurso.
A candidata refere ainda que "os resultados foram apresentados fora do prazo estabelecido no regulamento (cláusula 3º)". O conteúdo desta cláusula refere que a "cedência dos ateliers municipais terá um prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de celebração do contrato de cedência, com início previsto para o mês de outubro". O Júri esclarece que o período de início da cedência, tal como é expressamente mencionado na cláusula, se trata de uma previsão, que foi feita à altura da preparação e lançamento deste concurso. O desenvolvimento deste projeto, em todas as suas vertentes, está sujeito a uma série de condicionantes logísticas e administrativas, pelo que o prazo indicado, apesar de apontado empiricamente, é indicativo.

Relativamente à remessa de documentação prevista no número 4 da Cláusula Décima Segunda do Regulamento do Concurso, posto que a totalidade dos candidatos selecionados cumpriu com o envio atempado dos elementos requeridos, o Júri propõe que seja atribuído atelier aos seguintes candidatos:

Numeração	Nome do candidato	Atelier atribuído
033/20 AM	Vera Mota	Espaço I – Atelier 3
041/20 AM	Jaime Lauriano	Espaço I – Atelier 1
051/20 AM	Dayana Lucas	Espaço I – Atelier 4
036/20 AM	Tomás Abreu	Espaço I – Atelier 2

Numeração	Nome do candidato	Atelier atribuído
031/20 AM	Laetitia Morais	Espaço II – Atelier 5
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco	Espaço II – Atelier 6

Em face do exposto, propõe-se que o Conselho de Administração da Ágora – Cultura e Desporto E.M., S.A. delibere a concessão dos referidos ateliers.

Nada mais havendo a tratar, o júri lavrou a presente ata que foi por todos assinada.

Porto, 21 de novembro de 2020.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Espaço I: Ateliers da Lada

Numeração	Nome do candidato	CRITÉRIO A			CRITÉRIO B			CRITÉRIO C			CRITÉRIO D			Total
033/20 AM	Vera Mota	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	14,6
041/20 AM	Jaime Lauriano	4	5	5	5	5	5	4	4	5	4	4	4	14,1
051/20 AM	Dayana Lucas	5	5	5	4	4	5	4	5	5	4	4	4	13,8
036/20 AM	Tomás Abreu	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	13,2
034/20 AM	Bluff (Guilherme Sousa e Pedro Azevedo)	4	4	5	4	4	5	4	4	4	4	4	5	12,9
032/20 AM	Clara Benfatti e Pedro Magalhães	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	12,5
048/20 AM	Tiago Madaleno e Joana Patrão	5	3	5	4	3	4	4	4	4	4	3	4	11,9
011/20 AM	Will Handley	4	4	4	4	3	3	4	4	4	3	4	4	11,1
037/20 AM	Inês d'Orey	4	4	3	3	3	3	4	3	4	4	4	3	10,2
035/20 AM	Sónia Carvalho	4	3	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3	9,6
046/20 AM	Guilherme Oliveira e Bruno Duarte	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	9,4
008/20 AM	Colectivo Suspeito	3	3	3	4	2	3	3	3	3	3	3	3	9
027/20 AM	António Amorim	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	2	3	9
039/20 AM	Coletivo Maniaks	2	3	2	3	4	3	1	2	2	2	4	2	8,1
017/20 AM	Tito Senna	2	3	2	3	3	3	3	3	3	2	3	2	8
010/20 AM	Susana Bravo	2	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	2	7,4
049/20 AM	Carolina Batalha	2	3	3	3	2	2	2	3	3	2	2	2	7,4
026/20 AM	Ana Sousa Santos	2	2	3	3	2	2	3	3	2	3	3	3	7,3
012/20 AM	Caio Marcolini	3	2	3	2	2	2	3	3	3	2	2	2	7,1
021/20 AM	Mónica Nogueira	2	1	2	2	2	1	3	3	1	2	1	2	5,2
014/20 AM	Flávia Fogliato	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	4,4

De acordo com o disposto no ponto 2 da Cláusula Décima Segunda, ponderada a preferência indicada pelas entidades candidatas, o júri deliberou a seguinte atribuição de ateliers do Espaço I – Ateliers da Lada:

Numeração	Nome do candidato	Atelier atribuído
033/20 AM	Vera Mota	Espaço I – Atelier 3
041/20 AM	Jaime Lauriano	Espaço I – Atelier 1
051/20 AM	Dayana Lucas	Espaço I – Atelier 4
036/20 AM	Tomás Abreu	Espaço I – Atelier 2

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Espaço II: Apartamento da Ribeira

Numeração	Nome do candidato	CRITÉRIO A			CRITÉRIO B			CRITÉRIO C			CRITÉRIO D			Total
031/20 AM	Laetitia Morais	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	4	14,7
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco	4	4	4	3	3	3	3	4	3	3	3	4	10,4
003/20 AM	Tales Frey	3	3	3	4	3	3	4	4	4	3	3	3	9,7
013/20 AM	Teresa Dantas	3	2	3	4	4	4	3	2	2	2	1	1	9,1
028/20 AM	Constança Amador	3	2	2	4	3	3	2	2	3	2	3	3	8,3
018/20 AM	Gens Ramos	1	2	2	2	3	3	2	2	2	1	1	1	6,1
022/20 AM	Marta de Aguiar	1	2	2	1	3	2	1	2	3	1	1	2	5,4
038/20 AM	Diego Bernard	2	2	2	1	1	2	1	2	1	2	2	1	4,9
006/20 AM	Sofia Mourão	1	2	1	2	1	1	1	3	3	1	2	2	4,4
045/20 AM	Maria Rodrigues	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3,9
004/20 AM	João Santos	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3,1

De acordo com o disposto no ponto 2 da Cláusula Décima Segunda, ponderada a preferência indicada pelas entidades candidatas, o júri deliberou a seguinte atribuição de ateliers do Espaço II – Apartamento da Ribeira:

Numeração	Nome do candidato	Atelier atribuído
031/20 AM	Laetitia Morais	Espaço II – Atelier 5
025/20 AM	Orlando Vieira Francisco	Espaço II – Atelier 6

Porto.